



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

DECRETO Nº 1.263 / 2011

**FIXA O VALOR DO CBCC, COMPONENTE
DO CÁLCULO DA AVALIAÇÃO DO
IMÓVEL PREDIAL.**

PAULO GILBERTO ALTMANN, Prefeito Municipal de Imigrante, de conformidade com o estabelecido no Anexo I da Lei Municipal nº 1.692/2001 e no uso de suas atribuições legais resolve baixar o seguinte:

D E C R E T O

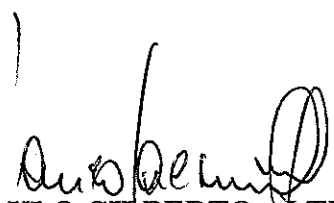
Art. 1º – No cálculo do Valor do metro quadrado do prédio (Vmp) da Avaliação do Imóvel Predial (Vp), o item Vb = Valor do Custo Básico para a Construção Civil – CBCC, para a apuração do IPTU 2012 será de:

CBCC	Valor (R\$)
Dezembro / 2011	R\$ 1.149,12

Parágrafo Único – Esse item foi corrigido pela variação acumulada (entre dezembro/2010 e novembro/2011) do IGP-M/FGV, em 5,95% (cinco vírgula noventa e cinco por cento), conforme estabelece o Anexo I da Lei Municipal nº 1.692/2011.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e surtirá seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 29 de dezembro de 2011.


PAULO GILBERTO ALTMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se